

LEI Nº 170/92

Palmas, 13 de abril de 1992.

"Dá denominação a Rua 17 da 1ª etapa do loteamento no Distrito de Taquaralto, folha 01."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará a denominar-se Rua CORA CORALINA, a Rua 17 da 1ª etapa do loteamento no Distrito de Taquaralto, folha 01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 13 de abril de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Estado do Tocantins e 3º de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal